



# Município de Guariba

## Estado - São Paulo

LEI Nº 3202, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO VALOR DO REPASSE DE RECURSO, NA ORDEM DE R\$ 55.648,37, EM FAVOR DA ENTIDADE FILANTRÓPICA DO TERCEIRO SETOR, SEM FINS LUCRATIVOS: ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE GUARIBA; AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2018, APROVOU, e eu, DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o valor de repasse de recursos, à entidade filantrópica do terceiro setor, sem fins lucrativos: Associação Casa da Criança de Guariba, CNPJ nº 01.807.545/0001-77, na ordem de R\$ 55.648,37, em caráter excepcional, cujo reforço orçamentário dar-se-á para evitar o encerramento das atividades assistenciais e a paralisação dos serviços públicos essenciais à sociedade guaribense, cuja situação crítica da parceria existente se confirma no relatório analítico da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação, elaborado com base nos documentos comprobatórios da organização da sociedade civil.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, o plano de trabalho original deverá ser revisto para alteração dos valores de repasses dos recursos financeiros, mediante termo aditivo, mantidas as metas pactuadas no termo de fomento, com fundamento no art. 57, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na lei orçamentária anual do exercício financeiro de 2018, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 55.648,37, para efeito de reforçar a dotação destinada à Associação Casa da Criança de Guariba, prevista no artigo 1º, § 2º, inciso VII, da Lei nº 3.100, de 29 de dezembro de 2017, observada a seguinte classificação institucional, econômica e funcional-programática: 02.16.01.08.243.019.2.037 - 3.3.50.43.

**Parágrafo único.** O crédito a ser aberto por decreto, na forma autorizada neste artigo, será coberto com recursos disponíveis para acorrer à despesa, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Guariba, em 12 de dezembro de 2018.*

**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**

*Prefeito do Município de Guariba*

*Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei Municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.*

**ROSEMEIRE GUMIERI**

*Diretora do Departamento de Gestão Pública*